



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.454 de 31 de Outubro de 1978.

Ementa: Delega Poderes e competência ao Estado PE com a Interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de PE – DETRAN - PE.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado de Pernambuco, representando pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN – PE. CONVÊNIO/ DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA, direitos e encargos, para regulamentar e fiscalizar o uso do solo das vias de tráfego na área territorial urbana do Município.

Art. 2º - Os encargos e direitos delegados pelo MUNICÍPIO AO ESTADO DE PE, com interveniência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PE, visam o entrosamento e harmonização de ação dos órgãos do Estado e Município em atendimento ao disposto no art. 37, Decreto nº 62.127, de 16 de Janeiro de 1.978, que aprovou o regulamento do Código Nacional de Trânsito, a nova redação dada pelo Decreto nº 62.926 de 28 de Junho de 1.968, serão enunciados e enumerados no termo do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 31 de Outubro de 1978.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente

Luiz de Alencar Barreto - 1º Secretário